



**EDITAL Nº 004/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES](#).

## 1. INSTRUÇÕES GERAIS

### 1.1. Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	Até 14/11/2024
Período de inscrições	14/11/2024 a 06/12/2024
Período de análise das candidaturas	09/12/2024 a 18/12/2024
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	18/12/2024
Prazo para solicitação de reconsideração	19/12/2024
Publicação do resultado final	20/12/2024
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	05 de abril de 2025
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025

## 2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

<b>Vagas</b>	01*
<b>Duração</b>	No mínimo <b>quatro meses</b> e no máximo <b>nove meses</b>

\* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

## 3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

**3.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**3.2.** Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

## **4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail [sipog.cal@ufsm.br](mailto:sipog.cal@ufsm.br) até o dia 06/12/2024, (ASSUNTO: EDITAL Nº 005/2024 – PSDE – NOME COMPLETO):

- 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 4.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;
- 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.9. **Ficha de avaliação (Anexo I)** devidamente preenchida e comprovada (arquivo em pdf).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:
  - 5.1.1. Ficha de Avaliação da Produção Acadêmica em Artes Visuais, a partir do ano de 2022 a 2024, devidamente preenchida e com documentação probatória numerada segundo a sequência da ficha (Anexo I), (peso 4).
    - 5.1.1.1. Não será validada a Produção Acadêmica:
    - 5.1.1.2. Sem documentação comprobatória
    - 5.1.1.3. Sem registro no Currículo Lattes.
  - 5.1.2. A maior pontuação neste item dentre os inscritos receberá nota máxima, os demais receberão nota proporcional.
  - 5.1.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (peso 4).
  - 5.1.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (peso 2).
  - 5.1.5. A maior pontuação no item Produção Científica da Ficha de Avaliação (Anexo 1) será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.
- 5.2. O resultado será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART): <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart>.
- 5.3. Em caso de empate no momento da seleção, será selecionado o candidato com maior idade.
- 5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGART.



## **6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

- 6.1.** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3.** No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#);
- 6.4.** Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

Prof. Dr. Altamir Moreira  
Coordenador do PPGART

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO  
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE

NOME COMPLETO:							
CURSO:				MATRÍCULA :			
LINHA DE PESQUISA:							
NOME DO GRUPO DE PESQUISA VINCULADO:							
Nº da Página do comprovante	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS				TOTAL
	<b>A)</b> Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial) Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,00 6,00					
	<b>B)</b> Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial) Organização de livro (com ISBN e conselho editorial) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 p.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,00 3,00					
	<b>C)</b> Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 p.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,00 1,50					
	<b>D)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados A1 Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,00 6,00					
	<b>E)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados A2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	6,00 4,50					
	<b>F)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados A3 Individual ou com orientador(a) Coletiva	5,00 4,00					
	<b>G)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados A4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,00 3,00					
	<b>H)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados B1 e B2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	3,00 2,25					
	<b>I)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados B3 e B4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,50 1,90					
	<b>J)</b> Publicação de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,00 1,50					
	<b>K)</b> Publicação em anais de evento internacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,00 1,50					
	<b>L)</b> Publicação em anais de evento nacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	1,50 1,10					
<b>I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:</b>							

Nº da Página do comprovante	GRUPOS 2 - PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS				TOTAL
	<b>A)</b> Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais	1,00					
	<b>B)</b> Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	6,00					
	<b>C)</b> Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,00					
	<b>D)</b> Curadoria artística institucional nacional – individual	4,00					

	E) Curadoria artística institucional local – individual	2,00						
	F) Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,00						
	G) Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,50						
	H) Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,00						
	I) Curadoria artística institucional local – coletiva	1,00						
	L) Mediação (uma atuação por evento)	0,75						
	M) Expografia (uma atuação por evento)	0,75						
<b>II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 2:</b>								

Nº da Página do comprovante	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
	A) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,00						
	B) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,00						
	C) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,00						
	D) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,00						
	E) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,00						
	F) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,50						
	G) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,00						
	H) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	1,00						
	I) Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área:							
	Internacional individual	2,00						
	Nacional individual	1,50						
	Internacional coletivo	1,00						
	Nacional coletivo	0,50						
<b>III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:</b>								

<b>IV. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS: (I, II e III)</b>	
--	--

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Candidato(a)